



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro  
38.900-000 – Bambuí/MG –  
Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br) E-mail: [camarabambui@yahoo.com.br](mailto:camarabambui@yahoo.com.br)

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA N.º 003/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 035/2026 (EXECUTIVO), QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponho nos termos do Art. 226, §§ 3º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que seja modificada/acrescentada nova redação ao Art. 40 no Projeto de Lei em referência:

Art. 1º O Art. 40 do Projeto de Lei n.º 035/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo deverão assegurar os direitos fundamentais de acesso à informação, que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2026.

LUCIANO  
CARDOSO  
GONTIJO:0250  
2972647  
VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
CARDOSO  
GONTIJO:02502972647  
Dados: 2026.05.07  
18:04:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG  
Turno Único de Discussão e Votação

Em \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

*Luciano Cardoso Gontijo*  
Presidente  
Câmara Municipal de Bambuí - MG

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de assegurar os direitos fundamentais de acesso à informação, afim de garantir a transparência dos atos praticados por este Poder Legislativo.